

Lei n.º 246 / 2006

*Altera o art. 39 da Lei Complementar n.º145/99
(Estatuto do Magistério)*

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 39 da Lei Complementar n.º 145/99 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 1º - Nos casos em que não houver prejuízo das atividades acadêmicas e havendo necessidade do professor ministrar aulas para turmas diferentes no mesmo turno, o regime de trabalho poderá ser fixado por hora/aula.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, a remuneração do professor será proporcional à quantidade de hora/aula ministrada, observando-se o padrão de vencimento correspondente ao nível de escolaridade do professor.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 06 de abril de 2006.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal